



LEI 952, DE 26 DE ABRIL DE 2007.

ESTABELECE OS LIMITES TERRITORIAS DO
LOTEAMENTO BOSQUES DE ATLÂNTIDA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON PEDROSO MACHADO, Prefeito Municipal de Xangri-Lá em exercício, **FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e **EU**, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - As áreas designadas como Áreas Verdes nº 11 e nº 13 (onze e treze), e Lotes Comerciais 1 e 2 (um e dois), ficam excluídos do loteamento, e situam-se na área externa dos muros, permanecendo as áreas verdes bens de uso comum do povo e os lotes comerciais imóveis autônomos.

Parágrafo Único: São as seguintes descrições e características das áreas e lotes comerciais:

I - ÁREA VERDE 11 (ONZE) – localizada junto a divisa Nordeste do loteamento, partindo no sentido Leste/Oeste, medindo 11,52m (onze metros e cinquenta e dois centímetros), confrontando ao Sul, com o muro do loteamento; daí faz ângulo no sentido Sudeste/Noroeste, medindo 402,65m (quatrocentos e dois metros e sessenta e cinco centímetros), confrontando ao Sudoeste, com o muro do loteamento; daí faz novo ângulo no sentido Sul/Norte, medindo 20,35m (vinte metros e trinta e cinco centímetros), confrontando ao Oeste, com o Lote Comercial 1 (um); daí faz novo ângulo no sentido Noroeste/Sudeste, medindo 391,97m (trezentos e noventa e um metros e noventa e sete centímetros), confrontando ao Nordeste, com a divisa do Loteamento Guará e Balneário Atlântida, chegando ao ponto de partida, fechando o polígono, com a área total de 2.047,22m² (dois mil e quarenta e sete metros e vinte e dois decímetros quadrados).-

II - ÁREA VERDE 13 (TREZE) – localizada junto a Estrada do Mar – RS 389, tomando com base a divisa Sul do loteamento, partindo no sentido Norte/Sul, medindo 23,18m (vinte e três metros e dezoito centímetros), confrontando a Leste, com o Muro do Loteamento Atlântida Ilhas Park; daí faz novo ângulo e segue em curva, no sentido Sul/Norte, medindo 297,87m (duzentos e noventa e sete metros e oitenta e sete centímetros), confrontando ao Oeste, com a Estrada do Mar – RS 389; daí faz novo ângulo no sentido Sul/Norte, medindo 7,20m (sete metros e vinte centímetros), confrontando ao Oeste, com a Estrada do Mar – RS 389; daí faz novo ângulo no sentido Sudeste/Noroeste, medindo 720,04m (setecentos e vinte metros e quatro centímetros), confrontando ao Sudoeste, novamente com a Estrada do Mar – RS 389; daí faz novo ângulo no sentido Oeste/Leste, medindo 14,02m (quatorze metros e dois centímetros), confrontando ao Norte, com o muro divisório do condomínio e também com a faixa de domínio da RS 389; daí faz novo ângulo no sentido Noroeste/Sudeste, medindo 632,60m (seiscentos e trinta e dois metros e sessenta centímetros), confrontando ao Nordeste, com o muro divisório do condomínio; daí faz novo ângulo e segue em curva, no sentido Norte/Sul, medindo 358,10m (trezentos e cinquenta e oito metros e dez centímetros), confrontando ao Nordeste e Leste, com o muro divisório do condomínio; daí faz novo ângulo no sentido Oeste/Leste, medindo 6,71m (seis metros e setenta e um centímetros), confrontando ao Norte, novamente com o muro divisório do condomínio, chegando ao ponto de partida, fechando o



LEI 952, DE 26 DE ABRIL DE 2007.

polígono, com a área total de 10.313,66m² (dez mil trezentos e treze metros e sessenta e seis decímetros quadrados).-

III - LOTE COMERCIAL 1 (UM) – Um terreno urbano situado no loteamento denominado Bosques de Atlântida, Município de Xangri-lá/RS, constituído do SETOR COMERCIAL 1 (UM), com as seguintes medidas e confrontações: partindo da divisa com o Setor Comercial 2 (dois), no sentido Oeste/Leste, medindo 167,49m (cento e sessenta e sete metros e quarenta e nove centímetros), confrontando ao Norte com a RS 407, onde faz frente; daí faz ângulo no sentido Norte/Sul, medindo 17,85m (dezesete metros e oitenta e cinco centímetros), confrontando a Leste, com a divisa do Loteamento; daí forma novo ângulo, novamente no sentido Norte/Sul, medindo 20,31m (vinte metros e trinta e um centímetros), confrontando novamente a Leste, com a Área Verde 11 (onze); daí forma novo ângulo no sentido Nordeste/Sudoeste, medindo 49,75m (quarenta e nove metros e setenta e cinco centímetros), confrontando ao Sudeste com o Muro do Condomínio; daí forma novo ângulo no sentido Leste/Oeste medindo 33,17m (trinta e três metros e dezessete centímetros), confrontando ao Sul com o muro do condomínio; daí forma novo ângulo no sentido Sul/Norte, medindo 24,08m (vinte e quatro metros e oito centímetros), confrontando a Oeste com o muro do condomínio; daí forma novo ângulo no sentido Sudeste/Noroeste, medindo 13,77m (treze metros e setenta e sete centímetros), confrontando ao Sudoeste com o muro do condomínio; daí faz novo ângulo no sentido Leste/Oeste, medindo 13,62m (treze metros e sessenta e dois centímetros), com o muro do condomínio; daí faz novo ângulo no sentido Nordeste/Sudoeste, medindo 28,24m (vinte e oito metros e vinte e quatro centímetros), confrontando ao Sudeste, com o muro do condomínio; daí faz novo ângulo no sentido Leste/Oeste, medindo 68,61m (sessenta e oito metros e sessenta e um centímetros), confrontando, ao Sul, novamente com o muro do condomínio; daí faz novo ângulo no sentido Sul/Norte, medindo 45,91m (quarenta e cinco metros e noventa e um centímetros), confrontando ao Oeste, com o Setor Comercial 2 (dois), chegando ao ponto de partida e fechando o polígono; distando 117,82m (cento e dezessete metros e oitenta e dois centímetros) da esquina com a RS 389; com a área total de 8.265,15m² oito mil, duzentos e sessenta e cinco metros e quinze decímetros quadrados). Dentro deste lote existe uma área de preservação permanente de 3.568,28m² (três mil, quinhentos e sessenta e oito metros e vinte e oito decímetros quadrados).

IV – LOTE COMERCIAL 2 (DOIS) – Um terreno urbano situado no loteamento denominado Bosques de Atlântida, Município de Xangri-lá/RS, constituído do SETOR COMERCIAL 2 (DOIS), com as seguintes medidas e confrontações: partindo da divisa com o Setor Comercial 1 (um), no sentido Norte/Sul, medindo 45,91m (quarenta e cinco metros e noventa e um centímetros), confrontando a Leste com o Setor Comercial 1 (um); daí faz novo ângulo no sentido Leste/Oeste, medindo 6,45m (seis metros e quarenta e cinco centímetros), confrontando ao Sul com a Área Condominial 2 (dois) – Lazer; daí faz novo ângulo no sentido Norte/Sul, medindo 0,48m (quarenta e oito centímetros), confrontando a Leste novamente com a Área Condominial 2 (dois) – Lazer; daí faz novo ângulo no sentido Leste/Oeste, medindo 37,78m (trinta e sete metros e setenta e oito centímetros), confrontando ao Sul com a Área Verde 12 (doze); daí faz novo ângulo no sentido Sul/Norte, medindo 45,72m (quarenta e cinco metros e setenta e dois centímetros), confrontando ao Oeste, novamente com a Área Verde 12 (doze); daí faz novo ângulo no sentido Noroeste/Sudeste, medindo 4,61m (quatro metros e sessenta e um centímetros), confrontando ao Nordeste com a RS 407, onde faz frente; daí faz novo ângulo no sentido Oeste/Leste, medindo 23,88 (vinte e três metros e oitenta e oito centímetros), confrontando ao Norte com a RS 407, onde também faz frente; daí faz



LEI 952, DE 26 DE ABRIL DE 2007.

novo ângulo no sentido Oeste/Leste, medindo 16,03m (dezesesseis metros e três centímetros), confrontando novamente ao Norte com a RS 407, onde também faz frente, chegando ao ponto de partida, fechando o polígono; distando 73,30m (setenta e três metros e trinta centímetros) da esquina com a RS 389; com a área total de 1.998,81m² (um mil, novecentos e noventa e oito metros e oitenta e um decímetros quadrados).

Art. 2º - Os limites territoriais do Loteamento Bosques de Atlântida situam-se na área interna aos muros, cujo terreno possui a seguinte descrição:

IMÓVEL: Um terreno urbano, situado nos lugares denominados RINCÃO, POTREIRO DO JOÃO PEDRO, BARRA DO JOÃO PEDRO, RINCÃO DO JOÃO PEDRO E SANGA FUNDA, atualmente pertencente ao **Município de XANGRI-LÁ/RS.**, com a área total de 391.240,74m² (trezentos e noventa e um mil, duzentos e quarenta metros e setenta e quatro decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: partindo do vértice **nº 1**, parte um segmento de reta com 419,95m (quatrocentos e dezenove metros e noventa e cinco centímetros) de comprimento, no sentido NOROESTE, fazendo divisa ao NORDESTE com terras do loteamento Guará e Balneário Atlântida, até encontrar o vértice **nº 2**; do vértice **nº 2**, fazendo ângulo interno com o seguimento anterior, parte um segmento de reta com 11,52m (onze metros e cinquenta e dois centímetros), no sentido OESTE, confrontando ao NORTE, com a Área Verde 11 (onze), até encontrar o vértice **nº 3**; do vértice **nº 3**, faz ângulo externo com o segmento anterior, parte um segmento de reta com 402,65m (quatrocentos e dois metros e sessenta e cinco centímetros), no sentido NOROESTE, confrontando ao NORDESTE, com a Área Verde 11 (onze), até chegar ao vértice **nº 4**; do vértice **nº 4**, fazendo ângulo interno com o segmento anterior, parte um segmento de reta 49,75m (quarenta e nove metros e setenta e cinco centímetros), no sentido OESTE, confrontando ao NORTE, com o lote comercial 1 (um), até chegar ao vértice **nº 5**; do vértice **nº 5**, faz ângulo externo com o segmento anterior, parte um segmento de reta com 33,17m (trinta e três metros e dezessete centímetros), no sentido NOROESTE, confrontando ao NORDESTE, com o lote comercial 1, até chegar ao vértice **nº 6**; do vértice **nº 6**, fazendo ângulo externo com o segmento anterior, parte um segmento de reta com 24,08m (vinte e quatro metros e oito centímetros), no sentido NORDESTE, confrontando ao SUDESTE com o lote comercial 1, até chegar ao vértice **nº 7**; do vértice **nº 7**, fazendo ângulo interno com o segmento anterior, parte um segmento de reta com 13,77m (treze metros e setenta e sete centímetros), no sentido NORTE, confrontando a LESTE, com o lote comercial 1, até chegar ao vértice **nº 8**; do vértice **nº 8**, fazendo interno com o segmento anterior, parte um segmento de reta com 13,62m (treze metros e sessenta e dois centímetros), no sentido NOROESTE, confrontando ao NORDESTE, com o lote comercial 1, até chegar ao vértice **nº 9**; do vértice **nº 9**, fazendo ângulo interno com o segmento anterior, parte um segmento de reta com 28,24m (vinte e oito metros e vinte e quatro centímetros), no sentido SUDOESTE, confrontando ao NOROESTE, com o lote comercial 1, até chegar ao vértice **nº 10**; do vértice **nº 10**, fazendo ângulo externo com o segmento anterior, parte um segmento de reta com 68,61m (sessenta e oito metros e sessenta e um centímetros), no sentido NOROESTE, confrontando ao NORDESTE, com o lote comercial 1, até chegar ao vértice **nº 11**; do vértice **nº 11**, parte um segmento de reta com 6,45m (seis metros e quarenta e cinco centímetros), no sentido NOROESTE, confrontando ao NORDESTE, com o lote comercial 2, até chegar ao vértice **nº 12**; do vértice **nº 12**, fazendo ângulo interno com o segmento anterior, parte um segmento de reta com 251,56m (duzentos e cinquenta e um metros e cinquenta e seis centímetros), no sentido SUDOESTE, confrontando ao NOROESTE, com a área verde 12, até chegar ao vértice **nº 13**; do vértice **nº 13**, fazendo ângulo interno com segmento anterior, parte um segmento de reta com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Página 4

26/04/2007

LEI 952, DE 26 DE ABRIL DE 2007.

109,81m (cento e nove metros e oitenta e um centímetros), no sentido SUDESTE, confrontando ao SUDOESTE, com o alinhamento da faixa de domínio da RS 389 (Estrada do Mar), até chegar ao vértice nº 14; do vértice nº 14, fazendo ângulo interno com o segmento anterior, parte um segmento de reta com 5,39m (cinco metros e trinta e nove centímetros) no sentido LESTE, confrontando ao Sul, com a área verde 13 (treze), até chegar ao vértice nº 15; do vértice nº 15, fazendo ângulo externo com o segmento anterior, parte um segmento de reta com 632,60m (seiscentos e trinta e dois metros e sessenta centímetros), no sentido SUDESTE, confrontando ao SUDOESTE, com a área verde 13 (treze), até chegar ao vértice nº 16; do vértice nº 16, parte um segmento em curva, com 358,10m (trezentos e cinquenta e oito metros e dez centímetros), confrontando ao OESTE, com a área verde 13 (treze), até chegar ao vértice nº 17; do vértice nº 17, fazendo ângulo interno com o segmento anterior, parte um segmento de reta com 6,71m (seis metros e setenta e um centímetros), no sentido SUDESTE, confrontando ao SUDOESTE, com a área verde 13 (treze), até chegar ao vértice nº 18; do vértice nº 18, fazendo ângulo interno com o segmento anterior, parte um segmento de reta com 632,91m (seiscentos e trinta e dois metros e noventa e um centímetros), no sentido NORDESTE, confrontando ao SUDESTE, com o Loteamento Atlântida Ilhas Park, até encontrar o ponto inicial, o vértice nº 1, onde fecha a poligonal.-

Art. 3º - Em razão da exclusão das áreas e lotes descritos no art. 1º, a área do empreendimento fica assim distribuída: área total de 391.240,74m²; área privativa de 116.792,51m²; área de uso comum de 84.996,11m²; e áreas públicas de 189.452,12m².

Art. 4º - A área pública de 189.452,12m² fica desafetada, transformada de área de uso comum do povo para bem dominial, com a finalidade exclusiva de alienação a Casamar Empreendimentos Imobiliários Ltda para fins de conversão do loteamento fechado para condomínio horizontal de lotes Bosques de Atlântida.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 26 de Abril de 2007.


EDSON PEDROSO MACHADO.
Prefeito Municipal em exercício.

Registre-se e Publique-se.


MARCO AURÉLIO DA SILVA PRESTES.
Secretário de Administração e Finanças.